

Ata 001/2025

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, na sala 355 do Centro de Tecnologia, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, sob a presidência do professor Mario Fernando de Mello, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1. Apresentação e posse dos novos membros do Colegiado** **2. Deliberação sobre a nova composição do NDE, período 2025-2027** (Relator: Mario) **3. Recurso no Processo de Dispensa de Disciplina n. 23081.097596/2025-61** (Relator: Mario). **4. Processo de inclusão de DCG n. 23081.107872/2025-15** (Relator: Mario). **5. Processo de inclusão de DCG n. 23081.110205/2025-10** (Relator: Mario) **6. Criação de Disciplina Complementar de Graduação Processo n. 23081.131177/2025-66** (Relator: Mario) **7. Criação de Disciplina Complementar de Graduação Processo n. 23081.131174/2025-22** (Relator: Mario) **8. Criação de Disciplina Complementar de Graduação Processo n. 23081.131152/2025-62** (Relator: Mario) **9. Deliberação sobre realização de provas de autodidatismo** (Relator: Marlon) **10. Deliberação sobre as Normas de Atividades Complementares de Graduação e Atividades Complementares de Extensão** (Relatora: Ângela) **11. Assuntos Gerais:** Estiveram presentes os professores, Angela Weber Righi, André Rogério Kinalski Bender, Marlon Soliman, Mario Luiz Santos Evangelista, Roberto Portes Ribeiro, Patrícia Schrippe, Paula Donaduzzi Rigo, Rodolfo Rodrigues e, ainda, as representantes discentes Manuela leal Soares de Bairros e Thaíse Vargas Cavalheiro. O professor Mario coordenou a reunião e saudou a todos, na sequência questionou se algum dos membros gostaria de incluir algum tópico na pauta. O presidente adicionou dois pontos nos Assuntos Gerais, passando ao primeiro item da pauta: **1. Apresentação e posse dos novos membros do Colegiado**, o novo coordenador considerou que a nova composição do colegiado estava sob a regulamentação que ordena sobre os membros devendo haver professores dos departamentos que ofertam disciplinas junto ao curso de Engenharia de Produção. Apresentou a nova composição: Mario Fernando de Mello Angela Weber Righi, André Rogério Kinalski Bender, Anselmo Rafael Cukla, Cristiano José Scheuer, Cristiano Roos, Mario Luiz Santos Evangelista, Marlon Soliman, Patricia Schrippe, Paula Donaduzzi

Rigo, Roberto Portes Ribeiro, Rodolfo Rodrigues, Rodrigo Marinho de Souza (docentes). Carmen Brum Rosa, representante ABEPRO e Elenice Kall, representante CREA. Como representantes discentes: Manuela Leal Soares de Bairros, Rúbia Grasseli, Thaíse Vargas Cavalheiro e Yollanda Caroline Souza (suplente). Seguindo a ordem passou para o próximo item, **2. Deliberação sobre a nova composição do NDE, período 2025-2027 (Relator: Mario)**: O NDE conforme regulamenta a Resolução UFSM 043/2019, em seu artigo 4º, deve ser constituído por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, com mandatos de 3 (três) anos e que se renove ao menos 1 (um) membro a cada recondução. Ainda, os membros devem "pertencer ao segmento docente do curso e ser por ele indicado". Em razão da troca na Coordenação do Curso, o atual Presidente do NDE, Professor Mario Fernando de Mello, solicitou ao NDE, seu desligamento da presidência, conforme Ata NDE 003/202 de 25 de agosto de 2025. Desta forma, houve necessidade de uma reformulação do NDE. Nessa mesma oportunidade o Professor Mario Mello sugeriu o nome do Professor Marlon Soliman para ocupar a nova presidência do NDE, tendo sido aceita pelos presentes na reunião NDE. Também para atender o 1º do Art. 4º da mesma Resolução houve a substituição de dois integrantes. Assim, a nova composição do NDE ficará da seguinte forma: Marlon Soliman - Presidente; Angela Weber Righi, Mario Fernando de Mello, Cristiano Roos, Marcelo Battesini, Denis Rasquin Rabenschlag e Lucas Schmidt Goecks. Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando que a nova composição proposta para o NDE para o período 2025-2027, atende os preceitos da Resolução UFSM 043/2019, atendendo também as necessidades do Curso de Engenharia de Produção, este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode DEFERIR a indicação da nova composição para o NDE. Parecer deferido em votação por unanimidade.

3. Recurso no Processo de Dispensa de Disciplina n. 23081.097596/2025-61 (Relator: Mario). Vem a esse Relator, para Parecer, o Processo 23081.097596/2025-61, onde a aluna ANDRESSA DA COSTA MAYER solicita Processo de Dispensa de Disciplina para MATEMÁTICA COMPUTACIONAL II (UFSM00041). A solicitação foi encaminhada ao Professor Paulo Fernando Coimbra Tilles, que opinou pelo INDEFERIMENTO da solicitação, apresentando os fundamentos transcritos abaixo: "Indefiro. A disciplina cursada pela aluna (Métodos Numéricos Computacionais) não apresenta o mínimo de 75% de equivalência de

conteúdo com a disciplina de Matemática Computacional II." A Coordenação do Curso de Engenharia de Produção acatou o parecer do Professor da disciplina e informou a aluna da decisão, copiando o parecer do docente responsável. A discente apresentou recurso ao Colegiado de Curso, com os seguintes fundamentos: "De acordo com a estrutura curricular do curso de Engenharia de Produção, a disciplina de Matemática Computacional II possui como equivalência a disciplina de Métodos Numéricos Computacionais. Como mostrado na imagem em anexo." A aluna anexou uma imagem, porém o código da disciplina cursada por ela é outro: CSEE4011 e não MTM224 conforme a imagem de equivalência. Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando: (i) que os processos de dispensa de disciplinas de graduação são regulados pela Resolução UFSM N.209/2025; (ii) que a Resolução UFSM N. 209/2025 traz em seu Art. 7º o critério de que a disciplina cursada deve contemplar, no mínimo, setenta e cinco porcento de equivalência no conteúdo e na carga horária da disciplina a dispensar; (iii) que o mérito técnico da equivalência de conteúdo foi analisado pelo docente responsável pela disciplina na UFSM, a quem mormente compete esse exame, que exarou parecer informando que disciplina cursada não atinge 75% de equivalência com a praticada na UFSM e, (iv) que a discente não apresentou nenhum parecer docente contrário no seu recurso; este relator é de parecer que o colegiado do curso de engenharia de produção pode considerar improcedente o recurso interposto, mantendo-se a decisão pelo indeferimento da solicitação de dispensa de disciplina. Em discussão, o professor Marlon relata que ambas disciplinas, em discussão, possuem ementas exatamente iguais e que, portanto seria adequado considerá-las de igual modo. Professor Mario coloca em votação, por 10 votos é aprovada alteração de parecer para que haja **deferimento** da solicitação. Após análise do colegiado ficou determinado que se deve incluir na planilha de equivalência a disciplina CSE4011 para dispensa de UFSM0041. O presidente passa para o próximo item de pauta: **4. Processo de inclusão de DCG n. 23081.107872/2025-15 (Relator: Mario).**Vem a esse Relator, para Parecer, o Processo 23081.107872/2025-15, onde a aluna Francine Emanoela Bernardi solicita Processo de inclusão de DCG. Este é um ato administrativo que possibilita ao aluno requerer a inclusão de uma disciplina da UFSM na lista de Disciplinas Complementares de Graduação (DCG) aceitas pela EP. A aluna solicitou a inclusão da disciplina CTB106 - CONTABILIDADE GERAL

Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando: (i) que o processo de solicitação foi instruído corretamente; (ii) que o NDE do Curso avaliou o pedido e considerou que a disciplina "complementa conhecimentos referentes à Engenharia de Produção", cujo registro está na Ata NDE 03/2025 de 25 de agosto de 2025; este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode aprovar a solicitação de inclusão de DCG, para o PPC de 2016 e para o PPC de 2023. Em discussão, não havendo inscritos, em votação, aprovado parecer por unanimidade. Segue a ordem: **5. Processo de inclusão de DCG n. 23081.110205/2025-10 (Relator: Mario)**. Vem a esse Relator, para Parecer, o Processo 23081.110205/2025-10, onde a aluna Graciely Munhoz Nogueira solicita Processo de inclusão de DCG. Este é um ato administrativo que possibilita ao aluno requerer a inclusão de uma disciplina da UFSM na lista de Disciplinas Complementares de Graduação (DCG) aceitas pela EP. A aluna solicitou a inclusão da disciplina CAD1085 - PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO "A". Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando: (i) que o processo de solicitação foi instruído corretamente; (ii) que o NDE do Curso avaliou o pedido e considerou que a disciplina "complementa conhecimentos referentes à Engenharia de Produção", cujo registro está na Ata NDE 03/2025 de 25 de agosto de 2025; este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode aprovar a solicitação de inclusão de DCG, para o PPC de 2016 e para o PPC de 2023. Em discussão, não havendo inscritos, em votação, parecer favorável por unanimidade. Item **6. Criação de Disciplina Complementar de Graduação Processo n. 23081.131177/2025-66 (Relator: Mario)**. O professor LUCAS SCHMIDT GOECKS solicita a inclusão da disciplina DCG chamada "Inteligência Artificial na Gestão de Operações" na lista de disciplinas aceitas como Disciplina Complementar de Graduação, no Curso de Engenharia de Produção, para os currículos de 2016 e 2023. A ementa elaborada pelo professor foi enviada para o NDE da Engenharia de Produção. O NDE analisou a ementa emitindo o seguinte parecer: "As disciplinas (i) e (ii) foram analisadas individualmente, sendo ambas aprovadas pois complementam conhecimentos referentes à Engenharia de Produção. "Esse parecer do NDE está registrado na Ata do NDE de número 04/2025. Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando que a solicitação foi avaliada pelo NDE, que emitiu parecer pelo deferimento e com justificativa,

este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode DEFERIR a inclusão da disciplina DCG chamada “Inteligência Artificial na Gestão de Operações” na lista de disciplinas aceitas como Disciplinas Complementares de Graduação no Curso de Engenharia de Produção, para os currículos 2016 e 2023. Professor Mario lembra a necessidade de se colocar em inglês o nome da disciplina, em discussão, em votação, parecer aprovado por unanimidade. Próximo item de pauta foi retirado **7. Criação de Disciplina Complementar de Graduação Processo n. 23081.131174/2025-22 (Relator: Mario)**. Passando, assim, para o que segue: **8. Criação de Disciplina Complementar de Graduação Processo n. 23081.131152/2025-62 (Relator: Mario)**. A professora PAULA DONADUZZI RIGO solicita a inclusão da disciplina DCG chamada “Integração de Sistemas na Indústria (Systems Integration in Industry)” na lista de disciplinas aceitas como Disciplina Complementar de Graduação, no Curso de Engenharia de Produção, para os currículos de 2016 e 2023. A ementa elaborada pela professora foi enviada para o NDE da Engenharia de Produção. O NDE analisou a ementa emitindo o seguinte parecer: “As disciplinas (i) e (ii) foram analisadas individualmente, sendo ambas aprovadas pois complementam conhecimentos referentes à Engenharia de Produção.”. Esse parecer do NDE está registrado na Ata do NDE de número 04/2025. Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando que a solicitação foi avaliada pelo NDE, que emitiu parecer pelo deferimento e com justificativa, este relator é de parecer que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode DEFERIR a inclusão da disciplina DCG chamada “Integração de Sistemas na Indústria (Systems Integration in Industry)” na lista de disciplinas aceitas como Disciplinas Complementares de Graduação no Curso de Engenharia de Produção, para os currículos 2016 e 2023. O professor Mario convidou a professora Paula para apresentar a disciplina. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade o parecer. Seguindo a ordem: **9. Deliberação sobre realização de provas de autodidatismo (Relator: Marlon)**. A Resolução UFSM Nº 209/2025, que regulamenta os processos de dispensa de disciplinas, aproveitamento de carga horária de estudos e registro de atividades complementares de graduação no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), traz a seguinte redação no seu Art. 16: Art. 16. As disciplinas que integram cursos de graduação da UFSM poderão ser dispensadas por

autodidatismo aos(as) estudantes que comprovarem extraordinário aproveitamento de estudos, a partir de avaliação aferida por banca examinadora especialmente constituída para tal. § 1º A dispensa por autodidatismo não se aplica às disciplinas: I – com componentes curriculares de extensão; II – de estágio; e III – de trabalho de conclusão de curso (TCC). § 2º Será facultada ao Colegiado de Curso a avaliação da possibilidade de dispensa de disciplinas com componentes curriculares práticos, considerando-se a especificidade da área e desde que sem descaracterização dos objetivos da aprendizagem. Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Considerando que a Resolução UFSM Nº 209/2025 faculta ao colegiado de curso avaliar a possibilidade de dispensa de disciplinas com componentes curriculares práticos, esse relator é de PARECER que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção deve solicitar ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) um parecer sobre quais disciplinas com componentes práticos podem ser dispensadas por autodidatismo, considerando-se a especificidade da área e para que não haja descaracterização dos objetivos da aprendizagem. O professor Mario agradece o trabalho do professor Marlon que reitera existir tempo hábil para encaminhar ao NDE a demanda referida. Em discussão, em votação, parecer aprovado por unanimidade. Na sequência o relator convida os membros presentes para que contribuam junto ao NDE nas discussões/percepções do núcleo. Item **10** da pauta: **Deliberação sobre as Normas de Atividades Complementares de Graduação e Atividades Complementares de Extensão (Relatora: Ângela)**. Frente a dúvidas com relação aos tipos de Atividades Complementares de Extensão (ACEx), a Coordenação do Curso, através da Comissão de ACEx da EP consultou a Pró Reitoria de Extensão para esclarecimentos, sobre dois itens específicos: em especial aos Estágios Extracurriculares e Disciplinas Complementares de Extensão (DCEx). As seguintes devolutivas foram obtidas, por e-mail: Estágios Extracurriculares: “Atividades desenvolvidas em contextos de estágio extracurricular somente poderão ser reconhecidas como extensão universitária (na forma de ACEx) se: I – Estiverem vinculadas, de forma efetiva, a um projeto ou programa de extensão registrado na UFSM; II – Forem supervisionadas por servidor(a) da UFSM responsável pela ação extensionista registrada; III – Atenderem integralmente às diretrizes da extensão universitária estabelecidas no art. 4º da Política de Extensão da UFSM, especialmente quanto à interação dialógica com a

comunidade externa, impacto social e formação do estudante; IV – Tiverem atividades compatíveis com o plano de ação da ação de extensão registrada; V – Estiverem devidamente relatadas nos sistemas institucionais, com validação do(a) coordenador(a) da ação extensionista. O reconhecimento extensionista será realizado apenas na forma de ACEEx, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, sendo vedada a dupla contabilização de carga horária para fins de estágio e extensão.” Disciplinas Complementares de Extensão (DCEEx) “Toda disciplina com carga horário extensionista precisa indicar um projeto ou programa de extensão no qual os estudantes serão vinculados como participantes durante a duração da disciplina. Só poderão ser computadas como ACEEx cargas horárias excedentes a esses horários da disciplina e nunca duplicar as horas, ou seja, nunca as contabilizar ao mesmo tempo para as duas finalidades (disciplina e ACEEx).” Frente aos esclarecimentos, torna-se necessário alterações pontuais nas normas de ACEEx e ACGs do Curso. A Comissão de ACGs realizou a análise e alteração, retornando a ação de Estágio Extracurricular para as atividades consideradas como ACGs. A Comissão de ACEEx revisou a norma de ACEEx excluindo o Estágio Extracurricular das ações consideradas como ACEEx, e informando a possibilidade de os projetos relacionados serem contabilizados. Ainda, na norma de ACEEx, outros itens foram modificados frente a necessidades verificadas durante o processo de solicitação do cômputo das mesmas em 2025.1: - inserido o “limite mínimo de duas ações (por exemplo, dois projetos diferentes) e limite máximo de 370 horas para cada ação”; - inserido “o estudante oriundo de outros cursos de graduação e/ou de outras Instituições de Ensino Superior podem requerer o cômputo das horas de ACEEx realizadas nos últimos cinco anos, desde que atendam os demais itens da presente norma”; - melhorias nos documentos comprobatórios solicitados para cada categoria de ação de extensão considerada pelo Curso, por exemplo, “Relatório do projeto de extensão de prestação de serviço gerado pelo portal do projeto E Certificado de participação no projeto de extensão de prestação de serviço com carga horária” para a categoria V. Prestação de Serviço. Parecer do relator para o respectivo item de pauta: Conforme devolutivas da PRE e necessidades percebidas pelas Comissões de ACEEx e ACGs do Curso, essa relatoria é de PARECER que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode aprovar as alterações nas respectivas normas, atualizando suas versões às necessidades supracitadas. Em discussão, em votação,

parecer aprovado por unanimidade. O professor Mario relata a existência das duas comissões (ACG e ACEX) que auxiliam a coordenação do curso. E, por fim, **11. Assuntos Gerais.** O professor Mario ressalta que o curso de engenharia de produção encaminhou a oferta de disciplina I/2026. Lembra que será ofertada como projeto piloto a DCG: Inteligência Artificial na Gestão de Operações, considerando teste para horário alternativo que contemple variados discentes do curso. Nada mais tendo a constar, o presidente do Colegiado do Curso, Professor Mario Fernando de Mello, agradeceu a participação de todos, encerrada a reunião e lavrou a presente ata.

NUP: 23081.137319/2025-07

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de colegiado (011)	ATA_CEP_01 2025.pdf

Assinaturas

14/10/2025 08:39:50

MANUELA LEAL SOARES DE BAIRROS (Aluno de Graduação - Estudante Regular)
07.09.08.01.0.0 - Curso de Engenharia de Produção - 121626

14/10/2025 09:17:14

MARLON SOLIMAN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS

14/10/2025 10:26:16

ANDRÉ ROGÉRIO KINALSKI BENDER (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.30.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA - DEPG

14/10/2025 11:37:33

PAULA DONADUZZI RIGO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS

14/10/2025 14:38:17

THAÍSE VARGAS CAVALHEIRO (Aluno de Graduação - Estudante Regular)
07.09.08.01.0.0 - Curso de Engenharia de Produção - 121626

14/10/2025 18:58:37

PATRÍCIA SCHRIPPE (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS

14/10/2025 20:31:52

MARIO FERNANDO DE MELLO (Coordenador(a) de Curso)
07.09.08.00.0.0 - CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - EP

15/10/2025 12:16:04

ROBERTO PORTES RIBEIRO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS

15/10/2025 18:35:30

MARIO LUIZ SANTOS EVANGELISTA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS

16/10/2025 16:56:28

RODOLFO RODRIGUES (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
07.09.04.00.0.0 - CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA - CEQ

Código Verificador: 6395204

Código CRC: 9a3f4334

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

